

Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.

Mauá Capital Investimentos Alternativos Ltda.

Mauá Capital Real Estate Ltda.

### **Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários**

Este documento foi elaborado e é periodicamente atualizado pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A., sendo aplicável a todas as empresas que compõem o grupo JiveMauá, incluindo as entidades legais listadas acima. As informações aqui apresentadas poderão ser alteradas a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. É proibida a reprodução, alteração ou transmissão deste documento, total ou parcialmente, por qualquer meio ou forma, sem a autorização expressa da JiveMauá.

Última revisão: janeiro de 2026

Versão 5.0

Responsável pela elaboração: Departamento de Governança, Riscos e Compliance

Responsáveis pela aprovação: Comitê de Compliance e Riscos Corporativos e Comitê Executivo

## Sumário

1.	Objetivo .....	3
2.	Introdução .....	3
3.	Papéis e Responsabilidades .....	3
4.	Diretrizes Gerais.....	5
4.1.	Critérios de inclusão na Lista de Ativos Restritos .....	5
4.2.	Atualização da Lista de Ativos Restritos.....	6
4.3.	Negociação de Posições Existentes .....	6
4.4.	Declaração de Investimentos Pessoais .....	6
4.5.	Investimento e Resgate em Fundos Geridos pela JiveMauá .....	7
4.6.	Monitoramento de Investimentos Pessoais.....	7
4.7.	Investimento Após Desligamento de Colaborador .....	7
5.	Investimento de Caixa.....	7
6.	Sanções .....	8
7.	Base Regulamentar.....	8
8.	Aprovações .....	8
9.	Glossário.....	8
10.	Atualização e vigência .....	9
11.	Histórico de Versões .....	9

## 1. Objetivo

Em consonância com as melhores práticas de mercado e em observância aos preceitos contidos na legislação vigente, esta Política tem como objetivo estabelecer as regras aplicáveis aos investimentos pessoais de sócios, diretores, funcionários e demais colaboradores da JiveMauá (“Colaboradores”) em ativos que possam gerar conflitos entre as atividades desempenhadas pela empresa, seus colaboradores e os mercados financeiros e de capitais em geral.

As regras descritas devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer Colaborador, bem como por seu cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, além de quaisquer pessoas jurídicas de que o Colaborador seja sócio ou administrador.

Estas regras também devem ser observadas pela empresa na aplicação de seu caixa e investimentos proprietários.

Deste modo, o intuito desta Política é garantir que sejam observados os mais altos padrões éticos e assim evitar a exposição a quaisquer riscos ou conflito de interesses.

## 2. Introdução

A JiveMauá, no exercício de suas atividades, pode ter acesso a informações materiais e não públicas de suas contrapartes com valores mobiliários negociados a mercado, o que a torna corresponsável pela guarda de seu sigilo até sua efetiva divulgação ao mercado.

Ao mesmo tempo, na qualidade de gestora de fundos listados, a JiveMauá tem a responsabilidade de garantir que informações que tenham impacto significativo na cotação de seus fundos não sejam indevidamente utilizadas por pessoas que tenham tido acesso a elas, antes de sua divulgação ao mercado.

O descumprimento dessas exigências expõe a empresa e seus colaboradores ao risco de sanções regulatórias, cíveis e criminais, além de trazer impacto negativo à reputação da JiveMauá perante seus investidores e parceiros de negócio.

Neste contexto, foram estabelecidos esta política, procedimentos e controles, com objetivo de garantir que todos os envolvidos tenham acesso às informações necessárias, assim como prevenir e monitorar situações com potencial conflito de interesses e práticas abusivas de negociação.

## 3. Papéis e Responsabilidades

### Comitê Executivo:

- Aprovar as diretrizes e a Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores;
- Recomendar aos CIOs que incluam na “Lista de Ativos Restritos” os valores mobiliários

emitidos por contrapartes que estejam em negociação de operações;

- Diligenciar para que investimentos proprietários da empresa e suas operações de caixa sigam as diretrizes dessa Política;
- Deliberar sobre casos de descumprimento da Política que sejam escalados pelo Diretor de Compliance ou pelo Comitê de Compliance e Riscos Corporativos.

#### **Comitê de Compliance e Riscos Corporativos:**

- Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na presente Política;
- Monitorar os indicadores de processos, avaliar a qualidade do ambiente de controles, recomendar e acompanhar os planos de ação necessários;
- Analisar solicitações de exceções ou dispensa de regras desta Política, quando assim for demandado pela Diretoria de Compliance.

#### **Diretoria de Compliance:**

- Definir as diretrizes a serem submetidas ao Comitê Executivo;
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes aprovadas e estabelecidas na presente Política;
- Determinar a inclusão ou exclusão de valores mobiliários na “Lista de Ativos Restritos”;
- Monitorar os indicadores de processos relacionados a esta Política e aprovar os planos de ação propostos para melhoria do ambiente de controles.

#### **Diretores de Gestão:**

- Determinar a inclusão ou exclusão de valores mobiliários na “Lista de Ativos Restritos”;
- Avaliar se há informações materiais e não públicas de posse da gestora que impeça a venda de valores mobiliários da “Lista de Ativos Restritos” pelos colaboradores.

#### **Departamento de Governança, Riscos e Compliance (DGRC):**

- Implementar as diretrizes desta Política;
- Avaliar periodicamente a efetividade desta Política e propor eventuais alterações para adequação regulatória ou melhoria de controles internos;
- Manter atualizada e disponibilizar a “Lista de Ativos Restritos” tempestivamente;
- Monitorar o cumprimento da presente Política, identificando e reportando eventuais situações de descumprimento às alçadas adequadas;
- Avaliar, junto aos Diretores de Gestão (CIO), as solicitações de vendas, por parte de

colaboradores, de valores mobiliários presentes na “Lista de Ativos Restritos”;

- Manter atualizados os controles de declaração de investimentos e adesão dos colaboradores a esta política.

#### **Colaboradores:**

- Ter conhecimento e aderir formalmente aos termos desta Política;
- Preencher de forma completa e verdadeira a declaração de investimentos pessoais;
- Consultar a “Lista de Ativos Restritos” periodicamente e antes de realizarem investimentos em valores mobiliários;
- Solicitar ao DGRC autorização prévia para venda de valores mobiliários de companhias presentes na “Lista de Ativos Restritos”.

### **4. Diretrizes Gerais**

Em atendimento à legislação e regulamentação vigentes, assim como aos padrões éticos e princípios estabelecidos por esta Política, é vedado a todos os colaboradores da JiveMauá a negociação de valores mobiliários de emissores cadastrados na “Lista de Ativos Restritos” ou de posse de informações materiais não públicas.

Para assegurar a comunicação adequada e tempestiva, quaisquer atualizações na “Lista de Ativos Restritos” serão informadas aos colaboradores da JiveMauá por e-mail e pelos demais canais oficiais de comunicação da companhia. Além disso, a Lista permanecerá permanentemente disponível na Intranet Corporativa, na área “Governança, Riscos e Compliance”.

Todas as versões anteriores da “Lista de Ativos Restritos”, bem como seus respectivos registros de comunicação, serão arquivadas pelo DGRC e mantidas à disposição para eventuais consultas que se façam necessárias.

#### **4.1. Critérios de inclusão na Lista de Ativos Restritos**

Devem ser incluídos na Lista de Ativos Restritos os valores mobiliários de:

- i. Empresas nas quais a JiveMauá tenha participação efetiva na gestão, por meio de indicação de conselheiros, membros de comitês de auditoria e conselho fiscal, diretores ou participantes de quaisquer outros órgãos técnicos e consultivos;
- ii. Empresas em processo de negociação de operações com potencial impacto na cotação de seus valores mobiliários;

Os fundos listados e cetipados sob gestão da JiveMauá devem ser incluídos na Lista de Ativos Restritos sempre que, na avaliação do Diretor de Gestão responsável, houver eventos ainda não

públicos com potencial de impacto relevante sobre a distribuição de proventos mensais ou valor da cota patrimonial.

Também os fundos abertos e fechados, disponíveis para investimento através das plataformas de distribuição, podem ser incluídos na Lista de Ativos Restritos, a critério dos Diretores de Gestão responsáveis, caso estes avaliem existirem informações materiais e não públicas que possam gerar potencial conflito de interesses entre os Colaboradores da JiveMauá e os demais investidores.

#### **4.2. Atualização da Lista de Ativos Restritos**

A Lista de Ativos Restritos deverá ser atualizada sempre que houver a inclusão ou exclusão de ativos, conforme os critérios definidos na Seção 4.1, e permanecerá disponível de forma permanente na Intranet, na área “Governança, Riscos e Compliance”.

É responsabilidade de cada Colaborador consultar a versão vigente da Lista de Ativos Restritos sempre que pretender negociar valores mobiliários, seja para movimentar posições já existentes em sua carteira pessoal, seja para adquirir novos ativos.

A não realização da consulta à Lista não exime o Colaborador da responsabilidade de cumprir integralmente as regras estabelecidas nesta Política.

#### **4.3. Negociação de Posições Existentes**

O investimento em valores mobiliários presentes na Lista de Ativos Restritos é vedado em quaisquer circunstâncias. Contudo, caso o Colaborador já possua o ativo em sua carteira no momento em que este se torne restrito, sua venda poderá ser autorizada mediante solicitação prévia ao DGRC.

Após solicitação, o DGRC avaliará, junto ao Diretor de Gestão responsável pela inclusão do ativo na “Lista de Ativos Restritos”, se há alguma informação material não pública, em posse da companhia, que impeça a negociação dos ativos pelo solicitante.

A autorização de venda será válida pelo prazo de até 2 dias úteis e deverá ser executada na totalidade da posição detida pelo colaborador.

#### **4.4. Declaração de Investimentos Pessoais**

Todos os Colaboradores deverão preencher a “Declaração de Investimentos Pessoais”, que constitui parte integrante das obrigações de conformidade previstas nesta Política, independentemente de haver ou não investimentos ativos em seu nome.

O DGRC será responsável por demandar e monitorar o envio das declarações, manter o controle eletrônico das respostas submetidas e reportar as pendências ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos e ao Comitê Executivo.

#### **4.5. Investimento e Resgate em Fundos Geridos pela JiveMauá**

Todos os Colaboradores podem, se cumpridos os critérios de *Suitability* estabelecidos pela regulamentação, investir em fundos geridos pela JiveMauá.

Os investimentos devem ser pautados pela visão de longo prazo e os Colaboradores devem evitar aplicações e resgates (se fundos abertos) ou negociação de cotas (se fechados, listados ou cetipados) caso estejam de posse de informações materiais não públicas, mesmo que o fundo não esteja na “Lista de Ativos Restritos”.

#### **4.6. Monitoramento de Investimentos Pessoais**

Com o objetivo de manter a transparência perante os órgãos reguladores e apurar eventuais irregularidades ou o uso de informações privilegiadas, a JiveMauá poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a qualquer Colaborador informações sobre seus investimentos em valores mobiliários e/ou em fundos sob gestão.

Adicionalmente, a JiveMauá poderá verificar, diretamente junto aos distribuidores e/ou administradores, as posições de seus Colaboradores nos fundos geridos pelas entidades da Companhia.

Caso sejam identificados indícios de irregularidade ou de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, o DGRC deverá conduzir a investigação cabível e, se necessário, submeter o caso ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos e ao Comitê Executivo, para apreciação e deliberação sobre as medidas apropriadas.

#### **4.7. Investimento Após Desligamento de Colaborador**

Em caso de desligamento, o Colaborador deve aguardar no mínimo 30 dias, a partir da data da rescisão de contrato, para investir em algum dos ativos da “Lista de Ativos Restritos”.

Contudo, ressalta-se que, mesmo após este período, o ex-Colaborador permanece sujeito às obrigações de confidencialidade e à legislação vigente, podendo ser responsabilizado perante os órgãos competentes no caso de uso de informações privilegiadas em suas negociações pessoais.

### **5. Investimento de Caixa**

A JiveMauá deverá adotar os melhores esforços para garantir que o caixa da gestora seja aplicado de forma a evitar conflitos de interesse com os ativos sob sua gestão, conforme definido na Política de Processos do Departamento Financeiro.

O caixa da gestora é investido em instrumentos financeiros considerando liquidez, risco e rentabilidade, e sempre de forma a evitar conflitos de interesse entre a gestora, os fundos e os investidores.

## 6. Sanções

Qualquer ato ou indício de conduta em desacordo com esta Política será devidamente apurado e poderá resultar na aplicação de sanções, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições aqui estabelecidas. As penalidades podem incluir o desligamento por justa causa, no caso de colaboradores empregados da JiveMauá, e, no caso de sócios, a exclusão do quadro societário por justa causa — sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis, inclusive de natureza criminal, a depender da gravidade da infração.

## 7. Base Regulamentar

- Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976;
- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;
- Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021;
- Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021;
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023.

## 8. Aprovações

Esta Política deverá ser aprovada pela maioria simples dos membros do Comitê de Compliance e Riscos Corporativos e do Comitê Executivo, por meio da ferramenta eletrônica. As aprovações ficarão armazenadas e poderão ser consultadas na própria ferramenta.

## 9. Glossário

**Ativos Restritos:** são Valores Mobiliários que não podem ser investidos pelos Colaboradores no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, em consequência do recebimento de Informações Materiais Não Públicas pela JiveMauá ou seus Colaboradores no exercício de suas atividades;

**Informação Material Não Pública:** é qualquer informação sobre um emissor de valores mobiliários ou sobre seus valores mobiliários que ainda não tenha sido divulgada ao mercado e que possa influenciar de forma relevante a decisão de investimento de um investidor - ou seja, que possa afetar o preço, o valor ou a liquidez dos papéis.

**Informação Privilegiada:** é toda informação material não pública utilizada por alguém que a detenha, direta ou indiretamente, para obter vantagem na negociação de valores mobiliários, em benefício próprio ou de terceiros.

**Lista de Ativos Restritos:** relação de ativos cuja negociação é vedada aos colaboradores da JiveMauá, disponível para consulta na Intranet Corporativa;

**Valores Mobiliários:** instrumentos financeiros utilizados para captação de recursos no mercado de capitais, que conferem a seus titulares direitos de crédito, participação ou remuneração, e que podem ser negociados publicamente sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## 10. Atualização e vigência

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, em razão de alterações regulatórias, mudanças relevantes nas atividades da Companhia ou por deliberação dos órgãos de governança competentes.

## 11. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Autor/Modificador	Motivo da Alteração
v.01	Novembro/2019	Juliana Pacheco	Versão inicial
v.02	Setembro/2021	Bianca Martins Catarina Gomes	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atribuição de Responsabilidades;</li><li>• Definições de Alçada e Sancções;</li><li>• Condutas para ex-colaboradores;</li><li>• Atualização de canais de comunicação com DGRC.</li></ul>
v.03	Setembro/2022	Cascione Pulino Boulos Advogados Isabela Silva Juliana Pacheco	Inclusão dos capítulos: 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 6.6; 7; e “Anexo I. Declaração de Ativos Restritos”.
v.04	Fevereiro/2024	Natalia Pascoal Isabela Silva Igor Santos	Revisão anual
v.05	Janeiro/2026	Fernando Faneco Igor Santos Larissa Bianchi	- Revisão de estrutura - Inclusão dos capítulos 2; 4.2; 4.3 e 4.4. - Alteração dos capítulos 3; 4.1 e 4.6.

\*\*\*